



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB
CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA
Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 008/2017

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Resolução nº 001/2016, de iniciativa do então Vereador Demétrio Ferreira da Silva, e que **“institui e denomina o arquivo público permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Dona Inês/PB, e dá outras providências”**.

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

A matéria veiculada neste Projeto de Resolução se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município, previstos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, de modo que não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CRFB), nem tampouco com a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CRFB).

Cumpre salientar, preliminarmente, que se encontra regular a tramitação deste Projeto de Resolução, que, nos termos do Regimento Interno, serve para regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Câmara Municipal, de caráter político processual, legislativa ou administrativa.

Nesse sentido, ao examinar a Proposição em pauta, restou configurado que a mesma foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que tange aos aspectos procedimentais, para a aprovação da matéria em apreço, carece dos votos positivos da maioria do Plenário da Casa (art. 138, do RICMDI), em votação pelo processo nominal (art. 140, do RICMDI).

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de resolução em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB
CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA
Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 06 de março de 2017, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PR 001/2016.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Rosilene Ferreira de Lima, Jairo Teixeira Esperidião e Ivonaldo Rodrigues da Silva, e o Assessor Jurídico da Casa, Dr. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade.

Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes, 06 de março de 2017.

Rosilene Ferreira de Lima
Rosilene Ferreira de Lima
Presidente

Jairo Teixeira Esperidião
Jairo Teixeira Esperidião
Relator

Ivonaldo Rodrigues da Silva
Ivonaldo Rodrigues da Silva
Membro